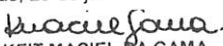


| | | | | | | |
|--|----|-----------------|----|-----------------------------------|--------|-------|
| T348018 | 36 | 300013 61740 | 20 | Maria Luiza Sales dos Santos | 294,58 | 81,69 |
| T347418 | 36 | 300013 61734 | 10 | Sildomar Lopes de Souza | 256,34 | 83,76 |
| RUA SOCORRO DE CASTRO - ARMANDO MENDES | | | | | | |
| T270418 | 15 | 300011 5920 | 34 | Mikaelle Aguiar Maciel | 211,10 | 67,73 |
| T271418 | 15 | 300011 5930 | 56 | Ana Ferreira da Costa | 152,25 | 60,03 |
| T270318 | 15 | 300011 5919 | 32 | Dirlene Marques dos Santos | 166,41 | 64,84 |
| T271818 | 15 | 300011 5934 | 64 | Eliandra Batista Maia | 148,60 | 59,32 |
| T271718 | 15 | 300011 5933 | 62 | Flavia Regina Almeida de Souza | 162,41 | 61,20 |
| T269918 | 15 | 300011 5915 | 24 | Francisco Mendes Santos | 190,93 | 67,25 |
| T271218 | 15 | 300011 5928 | 50 | Ivaldete da Costa Spessirts | 187,70 | 70,35 |
| T271918 | 15 | 300011 5935 | 66 | Leila Maria Ferreira da Silva | 156,83 | 59,68 |
| T270718 | 15 | 300011 5923 | 40 | Maria da Fé Cardoso Nascimento | 309,27 | 73,09 |
| T272018 | 15 | 300011 5936 | 68 | Maria de Lourdes Almeida Brito | 133,88 | 54,36 |
| T271518 | 15 | 300011 5931 | 58 | Neuza Tavares dos Santos | 214,42 | 69,54 |
| T269718 | 15 | 300011 5913 | 22 | Sebastiao Nunes Moreira | 216,68 | 68,37 |
| T270218 | 15 | 300011 5918 | 30 | Sirrame Damasceno Braga | 177,54 | 66,28 |
| T271118 | 15 | 300011 5927 | 48 | Sonia Patricia Sousa de Almeida | 180,98 | 70,41 |
| T270618 | 15 | 300011 5922 | 38 | Terezinha Damasceno do Nascimento | 163,11 | 61,39 |
| T270918 | 15 | 300011 5925 | 44 | Valdemarina de Freitas Eufrazio | 174,03 | 64,03 |
| T271018 | 15 | 300011 5926 | 46 | Wolmir Luiz Baseggio da Silva | 187,41 | 66,51 |
| RUA ZUMBI DOS PALMARES - ARMANDO MENDES | | | | | | |
| T343618 | 35 | 300013 51695 | 9 | José Raimundo da Silva Ribeiro | 262,37 | 71,85 |
| T342918 | 35 | 300013 51688 | 23 | Manoel Martins de Sales | 250,76 | 70,68 |
| T320518 | 26 | 300012 61452 | 4 | Maria das graças marques soares | 240,48 | 67,25 |
| T343518 | 35 | 300013 51694 | 11 | Maria de Fátima da Silva Lima | 253,55 | 71,10 |
| T321018 | 27 | 300012 71457 | 1A | Railton melo de Freitas | 374,68 | 88,42 |
| T321118 | 27 | 300012 71458 | 1 | Remilson Melo de Freitas | 263,10 | 80,78 |
| T343118 | 35 | 300013 51690 | 19 | Tatiana da Silva Carvalho Araujo | 261,43 | 71,44 |
| T346918 | 36 | 300013 61729 | 31 | Ursulina dos Santos Souza | 88,05 | 41,93 |

Assim sendo, convidamos aqueles que se julgarem prejudicados a se apresentarem na sede da SPF sito na Rodovia Vital de Mendonça, Km-09, Terra Nova, Manaus- AM, no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

Manaus, 29 de janeiro de 2019.


KEIT MACIEL DA GAMA
Secretária de Estado de Política Fundiária

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM

PORTARIA Nº 013/2019

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

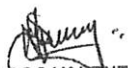
CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por

intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0 A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 009/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A;**

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 22 de janeiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM

PORTARIA Nº 014/2019

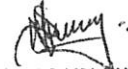
O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 009/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A;**

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 23 de janeiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.

INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM

PORTARIA Nº 015/2019

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 010/2016, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS S/A;**

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 23 de janeiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS
- IPAAM**

PORTARIA Nº 013/2019


O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 102, de 18 de maio de 2007; e

CONSIDERANDO o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas, por intermédio do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor PAUDERCLEY CILENO DO NASCIMENTO, matrícula nº 247.512-0 A, para a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato nº. 009/2014, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM e a **PRODAM PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A;**

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando em especial a Lei nº. 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive. Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 22 de janeiro de 2019.


JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA
Diretor-Presidente do IPAAM.